



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
MRGC/AFV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 – PROCESSO Nº 168/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 24/11/2023, às 12:00 horas.**

- **Fim do recebimento das propostas: 07/12/2023, às 08:00 horas.**

- **Início do Pregão: 07/12/2023, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>

- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.

- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2

MRGC/AFV

para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de máquina para demarcação viária - sinalização horizontal e carreta para transporte da máquina para permitir a execução de novos projetos e revitalização da sinalização existente nas vias do município de Barbacena e seus distritos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.451.0027.2.156 – Gestão Operacional do Trânsito Municipal

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (603) – **Fonte 1.752.000.0000**

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (603) – **Fonte 2.752.000.0000**

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E

LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4

MRGC/AFV

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5

MRGC/AFV

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;



9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7

MRGC/AFV

critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

MRGC/AFV

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.



11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A entrega total do equipamento deverá ocorrer de forma única, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelos setores competentes do município.

12.2 – A entrega do equipamento deverá ser ocorrer na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 1480, CEP: 36.204-190, São Pedro, Barbacena – MG, com data e horário devidamente acordados com (05) cinco dias de antecedência com o Gestor do contrato através do contato (32) 3198-1073 com todos os custos logísticos inerentes a entrega sob a responsabilidade da CONTRATADA.

12.3 – O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h as 11h30 e das 14h às 16h, telefone (32) 3198-1073, considerando que a conferência provisória dos itens/materiais acontecerá neste momento.

12.4 – A carga e descarga dos equipamentos objeto do presente Edital são de responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive a utilização de pessoal específico para esse fim.

12.5 – Os equipamentos listados no **Anexo 1** deverão ser transportados e entregues com segurança e sob a responsabilidade do contratado.

12.6 – O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente **acordado** com 05 (cinco) dias de antecedência através de e-mail a CONTRATADA.

12.7 – Caso ocorram motivos que impossibilitem a entrega, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega

12.8 – O equipamento deve ser entregue acondicionado em embalagens (e devido sistema de amortecimento, se for o caso) adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição do item, incluindo, marca, data de fabricação e validade (se for o caso), sendo observado também:

12.8.1 – Durante a verificação do equipamento testes de qualidade, se novos e sem uso, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes;

12.8.2 – Contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação;

12.9 – Os itens deverão ser entregues montados (no que couber) e em perfeita condição de uso.

12.10 – DA GARANTIA:

12.10.1 – Deve ser atendido o Período de Garantia Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for ofertada por período superior.

12.10.2 - Dentro do prazo de garantia a contratada deverá prestar assistência técnica de segunda a sexta-feira, sem ônus para Prefeitura;

12.10.3 – Durante o prazo de Garantia, se algum componente, peça ou elemento integrante do objeto apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir do envio de e-mail/ofício relatando o problema, o prazo será prorrogável por igual período, quando forem necessários novos testes, sendo obrigatória a justificativa dessa prorrogação; (conforme cláusula 13.3).



12.10.4 – Dentro do período de garantia somente serão aceitos produtos originais conforme especificação do manual do fabricante.

12.11 - O equipamento deverá atender às exigências de qualidade, conforme consta no anexo I “Das Especificações Técnicas da Máquina.”

12.12 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para realizar a entrega do equipamento na forma e quantidade previstas no Edital, sendo de sua responsabilidade as eventuais adaptações que se fizerem necessárias.

12.13 – A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em especial ao cumprimento de prazos para entrega do material em conformidade com as solicitações do Município.

12.14 - Treinamento completo dado na sede da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana por um ou mais técnicos da empresa, sem custo adicional. O referido treinamento deverá ter início 5 (cinco) dias úteis após a data da entrega do equipamento, e abarcar práticas de campo bem como ter duração suficiente e compatível com as exigências e complexidade de manuseio dos equipamentos (mínimo de 7 (sete) dias).

12.15 – A Contratada será, obrigatoriamente, a fornecedora da máquina adquirida, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade, da quantidade e da realização dos testes que comprovem seu perfeito estado, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Após demonstração completa do equipamento e acessórios em pleno funcionamento
- b) Após verificação física que constate a integridade do equipamento objeto deste processo de aquisição;
- c) Após verificação se o equipamento está em conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos;
- d) Após a avaliação do objeto e, uma vez solicitado, da realização dos testes para averiguação da qualidade do equipamento;
- e) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência, nas normas técnicas vigentes e na Proposta Comercial vencedora;
- f) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- g) Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.

13.2 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

13.3 - O Prazo disposto na cláusula 13.1.2 poderá ser aumentado em 10 (dez) dias úteis se for considerada necessária a realização de novo Exame Técnico nos itens adquiridos.

13.4 - Qualquer divergência nas condições de apresentação do equipamento no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa),



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11

MRGC/AFV

ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.5 - A contratada será responsável pela retirada do item recusado (não aceito por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outro, dentro das especificações corretas, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento, gestor do processo de aquisição ou setor competente.

13.6 - Caso a substituição/correções necessárias não ocorram tempestivamente no prazo previsto no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções legais pertinentes.

13.7 – Não será aceito qualquer objeto do com defeito ou imperfeição em desacordo com as especificações constantes no presente Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas vigentes e pertinentes ao objeto.

13.8 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

14.2.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente da SEFAZ.

14.2.2 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões de regularidade de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **gestão** do presente contrato se dará pelo servidor **Elton Bruno dos Santos Alves**.

15.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **fiscalização** (técnica) do presente contrato se dará pelo servidor **Jéssica Paola Guedes Batista**.

15.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12

MRGC/AFV

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que



demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Atender à correta especificação do item e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.

19.3 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no item, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante.

19.4 – Não empregar acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

19.5 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, advindos de dolo ou culpa (imperícia, negligência, imprudência) ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega dos equipamentos objeto do presente Edital, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente, a terceiros e/ou à Contratante, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia do equipamento.

19.6 – Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade e condições para o pleno funcionamento, obedecendo às normas da ABNT e entidades correlatas no que couber.

19.7 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

19.8 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

19.9 – Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos, inclusive, as relativas ao seu transporte.

19.10 – Respeitar o prazo limite de entrega do objeto, sob pena de sanção prevista no Edital e Legislação Pátria.

19.11 – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

19.12 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

19.13 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.14 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14

MRGC/AFV

19.15 – Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pelo município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Edital.

19.16 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

19.17 – Prestar os esclarecimentos, orientações, amostras e/ou testes de ensaio de qualidade quando forem solicitados pelo município ou pelo fiscal/gestor do contrato quanto aos materiais/itens listados no Anexo 01, de forma a comprovar o atendimento aos padrões estabelecidos nas normas técnicas ABNT vigentes.

19.18 – Fornecer, uma vez solicitado, a documentação completa dos materiais, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), quando for o caso, na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal.

19.19 – Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital ou contrato.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Edital.

20.2 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

20.3 – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens/materiais adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

20.5 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos



incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17

MRGC/AFV

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 24 de novembro de 2023.

Marcos Vinícius do Carmo

Diretor de Licitações



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
MRGC/AFV

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 01 (Lote único)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Cota
01	1	UNI	<p>2007123 - MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</p> <p>Máquina para demarcação viária (pintura de faixa; guias de sarjetas; postes; zebados; faixas de pedestres; setas; legendas e outros). totalmente nova e com as devidas garantias, dotada de pistolas mecânicas, manual e espalhadores de microesfera. a empresa deverá dar treinamento do equipamento na sede desta prefeitura. o equipamento deverá vir com giroflex.</p> <p>DESIGN DO EQUIPAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Chassi de tubos de aço soldados eletricamente;- Rodado: 4 rodas aro 8", pneus 500 x 8" com preenchimento a polímero para evitar trepidações e melhorar a performance da pintura. Cubos de roda em aço, montados sobre rolamentos;- Tanque de Combustível com capacidade mínima de 20 litros contendo boia elétrica e mostrador de nível analógico no painel.- Comando totalmente hidráulico para movimentação do sistema de tração para melhor precisão na velocidade e segurança do equipamento;- Tração e freio por sistema hidráulico nas rodas traseiras, contendo bomba de pistões axiais de circuito fechado com comando para variação de velocidades TOTALMENTE hidráulico e livre de cabos, equipado com dispositivo de ponto neutro.- Bloco hidráulico em alumínio com pontos de leitura da pressão hidráulica que possibilite uma rápida detecção de possíveis falhas no sistema.- Equipada com freios hidráulicos que garantam a segurança	320.000,00	Livre



		<p>do operador e terceiros e que assegurem a completa imobilização do equipamento quando acionado;</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipada com dispositivo que permita desenvolver dois modos de velocidades independentes, de troca rápida, sendo: uma reduzida (compatível com o trabalho) e outra mais rápida para deslocamento;- Sistema elétrico com Bateria 12 Volts e alternador;- Caixa de direção veicular, tipo rosca sem fim eixo central de 40 mm montado com dois mancais com rolamento de 40 mm, permitindo grande precisão no alinhamento;- Assento para o operador com regulagem de peso, altura, avanço e recuo, cinto de segurança estático abdominal e apoio de braço escamoteável;- Cobertura para o Operador;- Lanterna e farol de 12 volts para sinalização do equipamento;- Largura total nos pneus – Máximo 1.200 mm;- Largura total da máquina – Máximo 1.600 mm;- Comprimento da máquina – Máximo 3.700 mm;- Altura da máquina – máxima 1.350 mm;- Peso máximo – 1.500 kg; <p>MOTOR COMPRESSOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- Motor a diesel, capacidade mínima de 23 Hps, 3.600 RPM, 3 cilindros, refrigerado a água, partida elétrica, alternador 12 volts, baixo consumo de combustível, silencioso, baixa vibração e de pouco peso, motor ecológico;- Compressor de três cilindros com no mínimo 60 PCM, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão;- Chassi independente com coxins anti-vibratórios;- Capô para o conjunto Moto Compressor. <p>SISTEMA PNEUMÁTICO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Controles independentes da pressão dos tanques das tintas e atomização da tinta;		
--	--	--	--	--



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
MRGC/AFV

		<ul style="list-style-type: none">- Controle de pressão feita com válvulas de alta qualidade rosca 3/8" BSP;- Manômetros pressão, mecanismo imerso em glicerina para aumentar a vida útil e a precisão dos mesmos;- Comando de abertura e fechamento das pistolas de pintura e de microesferas de vidro, feito por válvulas eletromecânicas (solenóides 12 volts), acionadas manualmente e ou pelo automático eletrônico;- 02 (dois) reservatórios em aço inox com capacidade de 100 (cem) litros cada com Certificação NR13, pressurizado, com todos os dispositivos de segurança;- As tampas dos reservatórios devem ser em aço inox, estampadas em chapa de ¼" monobloco, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) mm de diâmetro, fixadas com seis presilhas e vedação em borracha "viton". Os bocais de alimentação devem vir com peneira estampada em aço de malha 2mm, pás e parafusos em material inox. Devem ser encaminhadas 02 (duas) peneiras sobressalentes para reposição;- Batedor de tintas sistema hidráulico, individuais com funcionamento independente para cada tanque de tinta acionado pelo motor da máquina;- Tanque pressurizado para solvente: possibilita a limpeza automática do equipamento;- Filtros no circuito da tinta para evitar sujeiras nas Pistolas;- 02 (duas) Pistolas especiais para pintura de pavimentos, sistema mecânico com estágio atomizado e comando, acionamento eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manual, pintura de faixas duplas simples e seccionadas;- Guia indicador regulável, para alinhamento da pintura, rolamentado;- Dispositivo especial para perfeita execução das faixas com bordos nítidos e permitindo a regulagem precisa da largura das mesmas;- 01 (uma) Pistola manual longa, duplo estágio,		
--	--	---	--	--



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
MRGC/AFV

			<p>genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, especialmente desenvolvida para esta finalidade. Corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio (para ar, limpeza e pulverização da tinta), com bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo, mínimo de 550 mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não devesa exceder a um quilo e duzentos gramas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Tanque pressurizado para microesfera de vidro com Certificação NR-13, com capacidade mínima de 87 (oitenta e sete) quilos, pressurizado, válvulas de segurança, tampa dos tanques com um diâmetro mínimo de 260 mm, estampada a frio em chapa de Aço Inox com ¼" de espessura, fixada com no mínimo três presilhas e vedação em borracha nitrílica;- 02 (dois) espalhadores de microesfera de vidro. Recebem o material por pressão e pulverizam com pequena pressão de ar;- Automático eletrônico com 10 (dez) medidas prefixadas, sendo que as variáveis deverão ser ilimitadas, fazendo qualquer medida tanto pintada quanto vazia. O mesmo deverá fazer a soma do acumulado linear de faixas pintadas, com velocímetro integrado que mede em metros por minutos.		
02	1	UNI	<p>2007124 - CARRETA PARA MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA</p> <p>Carreta específica com rampas de acesso para subida e descida do equipamento com pontos de fixação para o transporte seguro do mesmo. A carreta deve estar devidamente documentada e licenciada pelo Detran/MG, compatível com o item 01.</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricada em tubo retangular aço 1010 x 1020;- Medida 100 x 50 x 3 m/m;- Sistema de freio Hidráulico a disco com sistema	30.000,00	Livre



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
MRGC/AFV

		<p>antitravamento para a marcha a Ré;</p> <ul style="list-style-type: none">- Molas de Lâmina com jumelo, batente de borracha e amortecedor;- Roda Aro 15``;- Pneu 15`` x 195/60;- Eixo rolamento com disco tipo automotivo;- Plataforma Basculante independente do chassi, com sistema de amortecimento para subir e baixar;- Sistema de engate de bola com fechamento automático e trava de segurança;- Corrente de atrelamento ao veículo conforme normas do CONTRAN;- Pintura epóxi em toda a Carreta;- 3ª Roda para apoio de estacionamento e manobras;- Apoio dianteiro (STOP) com regulagem para equilibrar o centro da máquina quando vazia ou carregada;- Rampas basculantes para acesso da máquina;- Grampos reguláveis de atrelamento da máquina a carreta;- Sistema elétrico de Sinalização regulamentar 12 V; <p>Documentação regulamentar conforme normas do CONTRAN - Portaria 47/98.</p>		
			Valor Total:	R\$ 350.000,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
MRGC/AFV

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 – PROCESSO Nº 168/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF;
- 09 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Será exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:
 - 12.1 – Registro no CREA do FABRICANTE do equipamento “Pertinente a Engenharia Mecânica”;
 - 12.2 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando que o licitante já forneceu objeto equivalente, tanto em quantidade quanto em qualificação técnica para algum órgão da administração pública e/ou da iniciativa privada, atendendo todas as exigências, inclusive de prazo e atendimento pós vendas.
 - 12.3 – A empresa Fabricante do equipamento deverá: ser certificada através de um organismo de certificação independente atestando que os vasos de pressão são fabricados de acordo com a norma NR-13 do ministério do trabalho, emitido por organismo de avaliação acreditado pelo CGRE/INMETRO;
 - 12.4 – Alvará de localização e funcionamento do FABRICANTE do equipamento;
 - 12.5 – Certificado de Adequação à legislação de trânsito (CAT) da Carreta Reboque;
 - 12.6 – Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) da Carreta Reboque no INMETRO. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar também a nota fiscal de compra;
 - 12.7 - Detalhamento técnico das pistolas de pintura mecânica, manual e espalhadores de esfera com as devidas peças de reposição (não serão aceitas fotos ou folhetos).

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
MRGC/AFV

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 073/2023 – Processo nº 168/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
MRGC/AFV

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 073/2023 – Processo nº 168/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE ÚNICO						
Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
MRGC/AFV

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ N° _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 073/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
MRGC/AFV

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

Uso exclusivo da "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO "(SEPLAN)			
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Maria Gabriela Campos da Silva		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>			
4 OBJETO			
<p>1.1 - Aquisição de máquina para demarcação viária - sinalização horizontal e carreta para transporte da máquina para permitir a execução de novos projetos e revitalização da sinalização existente nas vias do município de Barbacena e seus distritos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.</p> <p>1.2 - Os equipamentos devem ser adquiridos em conjunto para que não se tenha o risco de não serem compatíveis entre si, e prejudique o perfeito funcionamento.</p>			
5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO			
<p>No presente Termo de Referência a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana de Barbacena – MG, como órgão de trânsito municipal, tem como objetivo realizar a aquisição de máquina de pintura viária, equipamento este que será utilizado na realização das atividades de pintura viária do município de Barbacena, visando a revitalização e manutenção da sinalização em vias já abertas à circulação promovendo mais segurança e sinalização adequada para todos os usuários.</p> <p>O objetivo da aquisição do referido equipamento é otimizar e modernizar o serviço de sinalização horizontal, permitindo a revitalização das vias urbanas do município, ordenando o fluxo de veículos nas vias em observância à preservação do fator segurança, através de implantações de pinturas de legendas, setas indicativas, faixas de retenção e de pedestres, símbolos e faixas de divisão de fluxos, por exemplo, além de permitir o atendimento de forma mais rápida das demandas do município que surgem diariamente.</p>			
6 REQUISITOS			
<p>3.1 – Responsabilização integral pela qualidade do objeto do presente Termo fornecido;</p> <p>3.2 – O equipamento deverá atender às exigências de qualidade, conforme consta no anexo I "Das Especificações Técnicas da Máquina."</p> <p>3.3 - Será exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Registro no CREA do FABRICANTE do equipamento "Pertinente a Engenharia Mecânica";○ Atestado de Capacidade Técnica de comprovação de que o licitante já forneceu objeto equivalente, tanto em quantidade quanto em qualificação técnica para algum órgão da administração pública e/ou da iniciativa privada, atendendo todas as exigências, inclusive de prazo e atendimento pós vendas.○ A empresa Fabricante do equipamento deverá: ser certificada através de um organismo de certificação independente atestando que os vasos de pressão são fabricados de acordo com a norma NR-13 do ministério do trabalho, emitido por organismo de avaliação acreditado pelo CGRE/INMETRO;○ Alvará de localização e funcionamento do FABRICANTE do equipamento;○ Certificado de Adequação à legislação de trânsito (CAT) da Carreta Reboque;○ Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) da Carreta Reboque no INMETRO. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar também a nota fiscal de compra;			



- Detalhamento técnico das pistolas de pintura mecânica, manual e espalhadores de esfera com as devidas peças de reposição (não serão aceitas fotos ou folhetos). Para identificação das peças que compõem as pistolas e assim melhorar a análise e julgamento de compra, deverá ser apresentado junto com o envelope da Proposta de Preço.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para realizar a entrega do equipamento na forma e quantidade previstas no Edital, sendo de sua responsabilidade as eventuais adaptações que se fizerem necessárias.

3.5 – A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em especial ao cumprimento de prazos para entrega do material em conformidade com as solicitações do Município.

3.6 – Treinamento completo dado na sede da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana por um ou mais técnicos da empresa, sem custo adicional. O referido treinamento deverá ter início 5 (cinco) dias úteis após a data da entrega do equipamento, e abarcar práticas de campo bem como ter duração suficiente e compatível com as exigências e complexidade de manuseio dos equipamentos (mínimo de 7 (sete) dias).

3.7 – A Contratada será, obrigatoriamente, a fornecedora da máquina adquirida, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.

7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – Não será aceito qualquer objeto do presente Termo com defeito ou imperfeição em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas vigentes e pertinentes ao objeto.

4.2 – O equipamento deve ser entregue acondicionado em embalagens (e devido sistema de amortecimento, se for o caso) adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição do item, incluindo, marca, data de fabricação e validade (se for o caso), sendo observado também:

4.2.1 – Durante a verificação do equipamento testes de qualidade, se novos e sem uso, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes;

4.2.2 – Contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação;

4.2.3 – Os itens deverão ser entregues montados (no que couber) e em perfeita condição de uso;

4.3 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

4.3.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.3.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade, da quantidade e da realização dos testes que comprovem seu perfeito estado, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega se satisfeitas às seguintes condições:

a) Após demonstração completa do equipamento e acessórios em pleno funcionamento

b) Após verificação física que constate a integridade do equipamento objeto deste processo de aquisição;

c) Após verificação se o equipamento está em conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos;

d) Após a avaliação do objeto e, uma vez solicitado, da realização dos testes para averiguação da qualidade do equipamento;

e) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência, nas normas técnicas vigentes e na Proposta Comercial vencedora;

f) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

g) Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.

4.4 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

4.5 – O Prazo disposto na cláusula 4.3.2 poderá ser aumentado em 10 (dez) dias úteis se for considerada necessária a realização de novo Exame Técnico nos itens adquiridos.



4.6 – Qualquer divergência nas condições de apresentação do equipamento no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.7 – A empresa será responsável pela retirada do item recusado (não aceito por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outro, dentro das especificações corretas, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento, gestor do processo de aquisição ou setor competente.

4.8 – Caso a substituição/correções necessárias não ocorram tempestivamente no prazo previsto no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções legais pertinentes.

4.9 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.10 – Garantia:

4.10.1 – Deve ser atendido o Período de Garantia Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for ofertada por período superior.

4.10.2 - Dentro do prazo de garantia a contratada deverá prestar assistência técnica de segunda a sexta-feira, sem ônus para Prefeitura;

4.11 – Durante o prazo de Garantia, se algum componente, peça ou elemento integrante do objeto apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir do envio de e-mail/ofício relatando o problema, o prazo será prorrogável por igual período, quando forem necessários novos testes, sendo obrigatória a justificativa dessa prorrogação; (conforme cláusula 4.5).

4.12 – Dentro do período de garantia somente serão aceitos produtos originais conforme especificação do manual do fabricante.

8 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – A entrega total do equipamento deverá ocorrer de forma única, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelos setores competentes do município.

5.2 – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto licitado, constituindo sua única e completa remuneração.

5.3 – A entrega do equipamento deverá ser ocorrer na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 1480, CEP: 36.204-190, São Pedro, Barbacena – MG, com data e horário devidamente acordados com (05) cinco dias de antecedência com o Gestor do contrato através do contato (32) 3198-1073 com todos os custos logísticos inerentes a entrega sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 – O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h as 11h30 e de 14h às 16h, telefone (32) 3198-1073, considerando que a conferência provisória dos itens/materiais acontecerá neste momento.

5.5 – A carga e descarga dos equipamentos objeto do presente Termo são de responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive a utilização de pessoal específico para esse fim.

5.6 – Os equipamentos listados no Anexo Descritivo I deverão ser transportados e entregues com segurança e sob a responsabilidade do contratado.

5.7 – O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado com 05 (cinco) dias de antecedência através de e-mail a CONTRATADA.

5.8 – Caso ocorram motivos que impossibilitem a entrega, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega.



9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1**– Atender à correta especificação do item e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.2** – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.
- 6.3** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no item, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante.
- 6.4** – Não empregar acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 6.5** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, advindos de dolo ou culpa (imperícia, negligência, imprudência) ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega dos equipamentos objeto do presente Termo, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente, a terceiros e/ou à Contratante, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia do equipamento.
- 6.6** – Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no anexo I desse Termo de Referência/Edital.
- 6.7** – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.
- 6.8** – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 6.9** – Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 6.10** – Respeitar o prazo limite de entrega do objeto, sob pena de sanção prevista no Edital e Legislação Pátria.
- 6.11** – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 6.12** – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.
- 6.13** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.14**– Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 6.15** – Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pelo município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.
- 6.16** – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- 6.17** – Prestar os esclarecimentos, orientações, amostras e/ou testes de ensaio de qualidade quando forem solicitados pelo município ou pelo fiscal/gestor do contrato quanto aos materiais/itens listados no Anexo Descritivo I.
- 6.18** – Fornecer, uma vez solicitado, a documentação completa dos materiais, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), quando for o caso, na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal.
- 6.19** – Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência/Edital ou contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2** – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.
- 7.3** – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens/materiais adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4** – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde



que atendidas às formalidades compactuadas.

7.5 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a gestão do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria: SETRAM

Gestor de Contrato Elton Bruno dos Santos Alves

Função: Diretor de Administração e Logística

8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a fiscalização do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria: SETRAM

Fiscal do Contrato: Jéssica Paola Guedes Batista

Função: Chefe de Engenharia de Trânsito, Mobilidade Urbana e Sinalização

8.3 – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Municípios ou de seus agentes e/ou prepostos.

12 VIGÊNCIA CONTRATUAL *

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA (as informações abaixo, farão parte integrante do processo e deverão ser encaminhadas por e-mail para: revisão.tr@barbacena.mg.gov.br)

2.156 - GESTÃO OPERACIONAL DO TRÂNSITO MUNICIPAL

DESPESA (598) 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1.752.000.0000

DESPESA (598) 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 2.752.000.0000

DESPESA (603) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1.752.000.0000

DESPESA (603) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 2.752.000.0000

Barbacena, 05 de julho de 2023

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)

Data: ___/___/___

Maria Gabriela Campos da Silva
Responsável pelo preenchimento do documento



Data: ___/___/___ _____ Elton Bruno dos Santos Alves Gestor de Contrato (Ciente)
Data: ___/___/___ _____ Jéssica Paola Guedes Batista Fiscal do Contrato (Ciente)
Data: ___/___/___ _____ Washington Wagner Lisboa Secretário Solicitante SETRAM

Anexo I Descritivo

Item	Especificação	Quantidade
01	Máquina para demarcação viária (pintura de faixa; guias de sarjetas; postes; zebraados; faixas de pedestres; setas; legendas e outros). totalmente nova e com as devidas garantias, dotada de pistolas mecânicas, manual e espalhadores de microesfera. a empresa deverá dar treinamento do equipamento na sede desta secretaria. O equipamento deverá vir com giroflex.	01 Unidade
02	Carreta específica com rampas de acesso para subida e descida do equipamento com pontos de fixação para o transporte seguro do mesmo. A carreta deve estar devidamente documentada e licenciada pelo Detran/MG, compatível com o item 01.	01 Unidade

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MÁQUINA

ITEM 01 - Máquina para demarcação viária (pintura de faixa; guias de sarjetas; postes; zebraados; faixas de pedestres; setas; legendas e outros). totalmente nova e com as devidas garantias, dotada de pistolas mecânicas, manual e espalhadores de microesfera. a empresa deverá dar treinamento do equipamento na sede desta prefeitura. o equipamento deverá vir com giroflex.

DESIGN DO EQUIPAMENTO

- Chassi de tubos de aço soldados eletricamente;
- Rodado: 4 rodas aro 8", pneus 500 x 8" com preenchimento a polímero para evitar trepidações e melhorar a performance da pintura. Cubos de roda em aço, montados sobre rolamentos;
- Tanque de Combustível com capacidade mínima de 20 litros contendo boia elétrica e mostrador de nível analógico no painel.
- Comando totalmente hidráulico para movimentação do sistema de tração para melhor precisão na velocidade e segurança do equipamento;



- Tração e freio por sistema hidráulico nas rodas traseiras, contendo bomba de pistões axiais de circuito fechado com comando para variação de velocidades TOTALMENTE hidráulico e livre de cabos, equipado com dispositivo de ponto neutro.
- Bloco hidráulico em alumínio com pontos de leitura da pressão hidráulica que possibilite uma rápida detecção de possíveis falhas no sistema.
- Equipada com freios hidráulicos que garantam a segurança do operador e terceiros e que assegurem a completa imobilização do equipamento quando acionado;
- Equipada com dispositivo que permita desenvolver dois modos de velocidades independentes, de troca rápida, sendo: uma reduzida (compatível com o trabalho) e outra mais rápida para deslocamento;
- Sistema elétrico com Bateria 12 Volts e alternador;
- Caixa de direção veicular, tipo rosca sem fim eixo central de 40 mm montado com dois mancais com rolamento de 40 mm, permitindo grande precisão no alinhamento;
- Assento para o operador com regulagem de peso, altura, avanço e recuo, cinto de segurança estático abdominal e apoio de braço escamoteável;
- Cobertura para o Operador;
- Lanterna e farol de 12 volts para sinalização do equipamento;
- Largura total nos pneus – Máximo 1.200 mm;
- Largura total da máquina – Máximo 1.600 mm;
- Comprimento da máquina – Máximo 3.700 mm;
- Altura da máquina – máxima 1.350 mm;
- Peso máximo – 1.500 kg;

MOTOR COMPRESSOR:

- Motor a diesel, capacidade mínima de 23 Hps, 3.600 RPM, 3 cilindros, refrigerado a água, partida elétrica, alternador 12 volts, baixo consumo de combustível, silencioso, baixa vibração e de pouco peso, motor ecológico;
- Compressor de três cilindros com no mínimo 60 PCM, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão;
- Chassi independente com coxins anti-vibratórios;
- Capô para o conjunto Moto Compressor.

SISTEMA PNEUMÁTICO:

- Controles independentes da pressão dos tanques das tintas e atomização da tinta;
- Controle de pressão feita com válvulas de alta qualidade rosca 3/8" BSP;
- Manômetros pressão, mecanismo imerso em glicerina para aumentar a vida útil e a precisão dos mesmos;
- Comando de abertura e fechamento das pistolas de pintura e de microesferas de vidro, feito por válvulas eletromecânicas (solenóides 12 volts), acionadas manualmente e ou pelo automático eletrônico;
- 02 (dois) reservatórios em aço inox com capacidade de 100 (cem) litros cada com Certificação NR13, pressurizado, com todos os dispositivos de segurança;
- As tampas dos reservatórios devem ser em aço inox, estampadas em chapa de ¼" monobloco, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) mm de diâmetro, fixadas com seis presilhas e vedação em borracha "viton". Os bocais de alimentação devem vir com peneira estampada em aço de malha 2mm, pás e parafusos em material inox. Devem ser encaminhadas 02 (duas) peneiras sobressalentes para reposição;
- Batedor de tintas sistema hidráulico, individuais com funcionamento independente para cada tanque de tinta acionado pelo motor da máquina;
- Tanque pressurizado para solvente: possibilita a limpeza automática do equipamento;
- Filtros no circuito da tinta para evitar sujeiras nas Pistolas;
- 02 (duas) Pistolas especiais para pintura de pavimentos, sistema mecânico com estágio atomizado e comando, acionamento eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manual, pintura de faixas duplas simples e seccionadas;
- Guia indicador regulável, para alinhamento da pintura, rolamentado;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34

MRGC/AFV

- Dispositivo especial para perfeita execução das faixas com bordos nítidos e permitindo a regulagem precisa da largura das mesmas;
- 01 (uma) Pistola manual longa, duplo estágio, genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, especialmente desenvolvida para esta finalidade. Corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio (para ar, limpeza e pulverização da tinta), com bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo, mínimo de 550 mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não devesse exceder a um quilo e duzentos gramas;
- Tanque pressurizado para microesfera de vidro com Certificação NR-13, com capacidade mínima de 87 (oitenta e sete) quilos, pressurizado, válvulas de segurança, tampa dos tanques com um diâmetro mínimo de 260 mm, estampada a frio em chapa de Aço Inox com 1/4" de espessura, fixada com no mínimo três presilhas e vedação em borracha nitrílica;
- 02 (dois) espalhadores de microesfera de vidro. Recebem o material por pressão e pulverizam com pequena pressão de ar;
- Automático eletrônico com 10 (dez) medidas prefixadas, sendo que as variáveis deverão ser ilimitadas, fazendo qualquer medida tanto pintada quanto vazia. O mesmo deverá fazer a soma do acumulado linear de faixas pintadas, com velocímetro integrado que mede em metros por minutos.

ITEM 02 - Carreta específica com rampas de acesso para subida e descida do equipamento com pontos de fixação para o transporte seguro do mesmo. A carreta deve estar devidamente documentada e licenciada pelo Detran/MG, compatível com o item 01.

- Fabricada em tubo retangular aço 1010 x 1020;
- Medida 100 x 50 x 3 m/m;
- Sistema de freio Hidráulico a disco com sistema antitravamento para a marcha a Ré;
- Molas de Lâmina com jumelo, batente de borracha e amortecedor;
- Roda Aro 15";
- Pneu 15" x 195/60;
- Eixo rolamento com disco tipo automotivo;
- Plataforma Basculante independente do chassi, com sistema de amortecimento para subir e baixar;
- Sistema de engate de bola com fechamento automático e trava de segurança;
- Corrente de atrelamento ao veículo conforme normas do CONTRAN;
- Pintura epóxi em toda a Carreta;
- 3ª Roda para apoio de estacionamento e manobras;
- Apoio dianteiro (STOP) com regulagem para equilibrar o centro da máquina quando vazia ou carregada;
- Rampas basculantes para acesso da máquina;
- Grampos reguláveis de atrelamento da máquina a carreta;
- Sistema elétrico de Sinalização regulamentar 12 V;

Documentação regulamentar conforme normas do CONTRAN - Portaria 47/98.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
MRGC/AFV

ANEXO 07 MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SETRAM, neste ato representada por seu Secretário **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 091.163.516-57 e RG 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uma máquina para demarcação viária – sinalização horizontal e carreta para transporte da máquina, em atendimento as demandas da SETRAM, conforme obrigações, condições e especificações quantitativas e qualitativas, constantes no Edital do **Processo Licitatório nº 168/2023 – PE 073/2023**, parte integrante do presente contrato.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do procedimento licitatório supradito quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.

2.2. O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos; Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Termo de referência retificado (fl.34/38); Despacho de revisão de TR nº 176/2023 (fls. 39); Solicitação de compra nº 312/2023 (fls.40); Cotação de Mercado (fls.08/11 e 16/17), e mapa de preços realizada pelo Setor de Compras (fls. 18); Declaração de disponibilidade de recursos orçamentários nº 1012/2023 (fls. 23); Ofício nº 246/2023 SEPLAN – por meio do qual a Secretária de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado (fls.24); Portarias (fls. 25); Edital/anexos (fls.45/62);

2.3 Todos os referidos documentos acima descritos encontram-se adjuntos ao procedimento em tela, numerados e autuados, sendo certo que a última folha é a 63.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº ____ (fl.____), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
MRGC/AFV

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. O preço total da presente aquisição é de R\$ (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.
2. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.
3. O pagamento, conforme **DRF nº /..... (fl.....)**, realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria da SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.
4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do pagamento.
5. Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
6. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).
7. Não será pago o objeto do contrato entregue em desacordo com as especificações contidas do Edital (**Anexo I**) e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.
8. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto pelas partes com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
MRGC/AFV

ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital em apreço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.5 O prazo para entrega do objeto amparada pela Lei nº 8.666/93, será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a emissão de Autorização de Fornecimento.

5.6 O produto deverá ser entregue em parcela única e integral, conforme a solicitação da Secretaria requisitante, na Av. Dom Pedro II, nº 1480, bairro São Pedro, na cidade de Barbacena – MG, CEP: 36.204-190, dentro do horário de 07h as 11:30h e das 14Has 16H, de segunda a sexta feira, ou em outro local indicado pela Secretaria requisitante, sempre dentro do Município de Barbacena - MG. O prévio agendamento com a Secretaria Responsável poderá ser realizado pelo telefone (32) 3198-1073, no prazo de 05 (cinco) dias anterior a entrega.

5.7 O transporte, carga, descarga e instalação do objeto da licitação ficará a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital, anexos, contrato, normas legais ou técnicas, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

7.4 Qualquer irregularidade verificada será anotada em livro próprio de ocorrências e informada à **CONTRATADA** que terá oportunidade de retratar-se, **imediatamente**.

7.5 O objeto da licitação deverá atender as especificações pelo INMETRO, bem como atender aos padrões técnicos de qualidade exigidos pela ABNT no que couber.

7.6 O objeto do presente contrato será fornecido com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia de fábrica se esta, por ventura, for concedida por período superior. Por igual período será devido a assistência técnica.

7.7 O objeto será fornecido completo, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8 A montagem do equipamento e acessórios caberá a Contratada. O equipamento será novo de fábrica, com ano de fabricação referente ao ano corrente.

7.9 A CONTRATADA dará treinamento completo na sede da SETRAM, sem custo adicional, que terá início em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto, de no mínimo 07 (sete) dias de treinamento.

7.10 Atender a todas as condições previstas na cláusula 12 do edital licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.2 O recebimento do produto pela Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor incumbido de tal encargo dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Devidamente acondicionado em embalagem original, lacrada e apropriada para o transporte e armazenamento, observadas as condições de temperatura e umidade, de acordo com as características do objeto, no que couber;

b) Nas quantidades e especificações corretas, conforme cronograma da Secretaria requisitante, em perfeitas condições de uso imediato;

c) No prazo, local e horário de entrega, todos previstos no Edital e contrato;

d) Possuir selos de qualidade, atendendo aos padrões técnicos de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, no que couber.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38

MRGC/AFV

6.3 Satisfeitas as exigências acima relacionadas, lavrar-se-á o **Termo de Recebimento Definitivo**, em até 10 (dez) dias, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela referida Comissão, no prazo avençado.

6.4 Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído, **em até 30 (trinta) dias úteis**, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

6.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita à aplicação das sanções previstas no aludido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE

9.1.1. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer produtos em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.1.2. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.1.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

9.1.4. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.1.5. Informar à Autoridade Superior a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA**.

9.1.6. Fazer a solicitação de pagamento devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura e efetuar-lo conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato.

9.1.7. Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

9.1.8. Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.1.9. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus anexos e do contrato.

9.1.10 Fornecer autorização de fornecimento numerada, objetivando a solicitação e o controle do fornecimento, devendo constar campo apropriado para o registro de dados.

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39

MRGC/AFV

9.2.2 Fornecer o objeto da licitação na forma e nas condições ajustadas, mediante recebimento da “Autorização de Fornecimento” expedida pelo setor público competente.

9.2.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades à fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo Município, resguardando-o do direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

9.2.4 Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

9.2.5 Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que trata o subitem 9.2.4, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

9.2.6 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

9.2.7 A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, nem executá-la em associação com terceiros, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

9.2.8 Substituir ou repor, reparar e corrigir às suas expensas, nos prazos determinados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo imediato ou que apresentem especificações diversas da contratada.

9.2.9 Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto contratado, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.2.10 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

9.2.11 Fornecer o objeto sem quaisquer avarias, observado o prazo mínimo de validade, bem como atender aos padrões técnicos de qualidades exigidos pelos órgãos responsáveis, em perfeitas condições de uso imediato, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

9.2.12 Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos;

9.2.13 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

9.2.14 Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da **CONTRATADA**, os custos correspondentes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40

MRGC/AFV

9.2.15 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.2.16 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço e pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.2.17 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do item fornecido, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

9.2.18 Fornecer o produto independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.2.19 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

9.2.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente à quaisquer reclamações.

9.2.21 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena, durante a entrega do produto, substituindo-o por outro semelhante, em prazo que lhe será expressamente determinado pela CONTRANTE.

9.2.22 Aguardar a conferência do produto no ato do recebimento.

9.2.23 Atender na sua totalidade o estatuído nas cláusulas do edital de licitação, em especial as cláusulas 12, 13 e 19.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Interromper a entrega/execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade do produto fornecido.
- c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

10.3. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

11.2. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até **31/12/20....**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
MRGC/AFV

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

11. A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

13.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

13.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

13.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

13.6 Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42

MRGC/AFV

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.

13.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

13.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

13.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;

13.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

13.13 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

13.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA TREZE – DA GERENCIA

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela

CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 073/2023, Processo Licitatório nº 168/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal 11.947/2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
MRGC/AFV

Washington Wagner Lisboa

SETRAM

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: _____

2- Nome: _____

CPF: _____